

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.701/2006

ALTERA A LEI Nº 1.684/2006 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0075 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
002.011.081220075.1.0	- Manutenção, Gerenciamento e estruturação do atendimento do Cadastro Único do Governo Federal. IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
3.0.00.00.000	– Despesas Correntes
3.3.00.00.000	– Despesas de Custeio
3.1.90.04.000	– Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.000	– Obrigações Patronais
3.3.90.14.000	– Diárias-Civil
3.3.90.30.000	– Material de consumo
3.3.90.36.000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.0.00.00.000	– Investimentos
4.4.90.00.000	– Aplicações Diretas
4.4.90.52.000	– Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 32.359,13
	R\$ 5.616,05
	R\$ 1.000,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 1.500,00
	R\$ 1.500,00
	R\$ 27.524,82

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

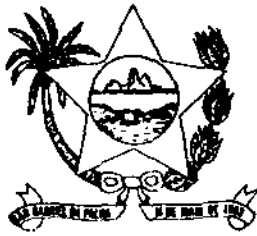
002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
0999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
002.004.99.099.0999.2.023 – Reserva de Contingência	R\$ 72.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MP

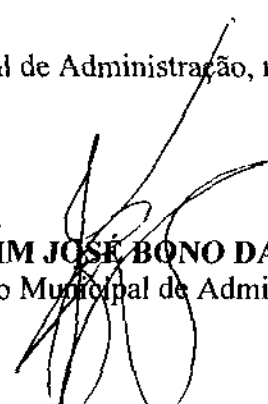


Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de dezembro de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração